



LEI Nº 237 de 15 de Junho de 2018.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar área de terreno localizada à Rua 01, s/nº – Conjunto Habitar Brasil, em Cidelândia/MA, para a finalidade que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar área de terreno, de propriedade deste Município, localizada à Rua 01, s/nº, Conjunto Habitar Brasil, medindo 10x39m.

Art. 2º - A doação tratada no artigo anterior será outorgada a Associação de Moradores do Conjunto Habitar Brasil de Cidelândia/MA, CNPJ nº.04.407.787/0001-61, para construção de uma sede para associação do Município de Cidelândia/MA.

Art. 3º - A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para os objetivos institucionais da Associação de Moradores do Conjunto Habitar Brasil na construção de uma sede para associação.

Art. 4º - Caso a área objeto da doação não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida e/ou a Associação de Moradores não efetive o compromisso assumido na construção de uma sede para a associação neste município, esta deverá ser revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Art. 5º - Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou de não realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da efetivação da doação conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA
CNPJ: 01.610.134/0001-97



**GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO DE
CIDELÂNDIA**, Estado do Maranhão, aos 15 dias de Junho de 2018.


FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL